



## AL de SP aprova projeto sobre protesto indevido

Comerciantes que levarem a protesto, indevidamente, o nome do consumidor são obrigados a fazer o imediato cancelamento do cadastro. Esse entendimento já prevalece no Judiciário, mas é o que prevê o Projeto de Lei Estadual 10.863, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Atualmente, ainda há quem obrigue o consumidor a obter carta de anuência do estabelecimento que o cadastrou na lista dos inadimplentes para apresentar-se no cartório de protestos. Todo esse trabalho pode levar dias, além dos constrangimentos.

De acordo com o projeto, o estabelecimento responsável pelo protesto fica obrigado entrar com o pedido de cancelamento no cartório e enviar o protocolo ao consumidor prejudicado. Depois de cinco dias, o comerciante deve entregar ao consumidor a via original do cancelamento. Todas as despesas ficarão por conta do estabelecimento.

O autor do projeto, deputado Márcio Araújo (PL/SP), presidente da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor na Assembleia Legislativa, diz que a população deve estar atenta aos seus direitos.

### Date Created

05/10/2001